CARTA-CONTRATO Nº 033/2024

Processo Administrativo Nº 021/2024

Dispensa de Licitação Nº 013/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI,nesse ato representado pelo Senhor Evandro Ferreira da Costa Prefeito do Municipio de Flores do Piauí.

CONTRATADO:

CRISTIANE DINIZ ALVES LTDA, CNPJ: 28.537.803/0001-07 ENDEREÇO: R COSTA E SILVA nº 601 – Centro – Rio Grande do Piauí Cep: 64.835-000 neste ato representado pelo seu representante Legal a Senhora CRISTIANE DINIZ ALVES, brasileira, natural de Rio Grande do Piauí-PI, solteira, data de nascimento 28/02/1986, empresária, nº do CPF 037.100.703-84, nº do RG 2.884.426 SSP PI, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro - CEP 64.835-000 – Rio Grande do Piauí - PI

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ-PI

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$, 59.623,20 (cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). relativo ao custo da prestação de serviços.

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Orçamento Geral Público Municipal 2024

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de

dispensa de licitação nº 013/2024.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de Dezembro de 2024 ou após a entrega total dos serviços, contados da assinatura da Carta-Contrato,compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista na Lei 14.133/2021, respeitado o principio do contraditório e ampla defesa.

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor (_____), nomeado pela Portaria (_____), como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 23 de Maio de 2024.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Assinado de forma digital por EVANDRO FERREIRA DA COSTA:45167338387
Dados: 2024.05.24 12:16:20 -03'00'

Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI

PELA CONTRATADA

CRISTIANE DINIZ ALVES LTDA:28537803000107
Assinado de forma digital por CRISTIANE DINIZ ALVES LTDA:28537803000107
Dados: 2024.05.24 12:29:30 -03'00'

CRISTIANE DINIZ ALVES LTDA,
CNPJ: 28.537.803/0001-07

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS									
Nº Item	**Rota**	**Turno**	**Und.**	**KM ida / volta**	**Valor KM**	**Dias**	**Meses**	**V. Total mês**	**V. Total mêses**
1	SAIDA - BAIXA DA VEREDA, RIACHO DO ATALHO, TAPERA, ALAGADIÇO. CHEGADA - U. E. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (IDA E VOLTA).	Manhã	KM	50	R$ 3,90	21	7	R$ 4.095,00	R$ 28.665,00
2	SAIDA - FLORES, ASSENTAMENTO LAGOA DOS CAVALOS, TANQUE DO BEC, NOTA, ARISTIDES DO VELHO CANDIDO, LAGOA DOS CAVALOS 2, PIQUISEIRO, ASSENTAMENTO TAMBORIL, ASSENTAMENTO BAIXA DO RECREIO. CHEGADA - FLORES DO PIAUÍ (IDA E VOLTA).	Tarde	KM	54	R$ 3,90	21	7	R$ 4.422,60	R$ 30.958,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R$								**R$ 8.517,60**	**R$ 59.623,20**